



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2017

EDIÇÃO: nº 073 - SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 12 DE ABRIL DE 2017.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes
Estado da Paraíba.

Prefeito Municipal:
José Paulo Filho

Vice-Prefeito:
José Dionízio de Moraes

Secretária Chefe de Gabinete:
Verlania Maria Luiz de Araújo Ferreira

Secretaria Municipal de Administração:
Katelandia Débora Paulo Leite

Secretaria Municipal de Finanças:
Paloma Kenned Leite da Silva

Secretaria Municipal de Educação:
Ednaura Gouveia de Araújo Teotônio

Secretaria Municipal de Saúde:
Renio Macedo de Araújo

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Francicleide Geralda da Silva

Secretario Municipal de Desenvolvimento, Produção, Renda e Meio Ambiente:
Joaquim Paulo Meira

Secretário Municipal de Infraestrutura:
José Passos Júnior

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade:
José Euzébio Rodrigues

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:
Marciele Araújo Pereira

Secretária do Controle Geral do Município:
Luana Maria Bezerra da Cunha.

DECRETO Nº 004/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, **caput**, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Santana dos Garrotes de 31 de março de 1990.

Considerando as comemorações religiosas da Semana Santa.

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar os expedientes nas repartições públicas municipais da Administração Direta do Poder Executivo, em virtude da Semana Santa, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais, e decretando ponto facultativo e feriado nos seguintes dias:

I – 12 de abril, quarta-feira – o expediente será pela manhã das 08h00min às 12h00min;

II – 13 de abril, quinta-feira – ponto facultativo;

III – 14 de abril, sexta-feira - feriado.

Art. 2º Determinar que os veículos oficiais, inclusive os de representação da Administração Direta do Poder Executivo, sejam recolhidos às suas repartições de origem ou ao Centro Administrativo Municipal, após o término do expediente do dia 12 de abril de 2017 e liberados uma hora antes do início do expediente do dia 17 de abril de 2017, segunda-feira, e ainda, que qualquer liberação excepcional seja precedida de autorização do Gabinete do Prefeito, excetuando-se ambulâncias.

Publique-se e divulgue-se.

Santana dos Garrotes, Paraíba, 11 de abril de 2017

JOSÉ PAULO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 005, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre a decretação do ESTADO DE EMERGÊNCIA no município de Santana dos Garrotes e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 59, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município e o artigo 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993,

CONSIDERANDO o fato de que persiste a situação fática motivadora do reconhecimento federal e estadual de Estado de Emergência;

CONSIDERANDO a irregularidade no período chuvoso com o registro de precipitações pluviométricas em índices insatisfatórios desde o ano pretérito, circunstância que denota o agravamento da situação de risco de toda população atingida, registrando que no ano passado foi identificado como sendo a maior estiagem dos últimos anos na região do semiárido nordestino;

CONSIDERANDO a fundada frustração da safra agrícola das culturas de subsistência e a redução da produção pecuária;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2017

EDIÇÃO: nº 073 - SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 12 DE ABRIL DE 2017.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONSIDERANDO os problemas socioeconômicos gerados ao Município e a dificuldade da administração municipal em adotar medidas emergenciais que minimizem o desemprego e a fome das famílias carentes;

CONSIDRANDO que o poder público municipal não dispõe de meios para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar trabalho a população atingida,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado o **ESTADO DE EMERGÊNCIA** no município de **SANTANA DOS GARROTES** em face do evento de grave estiagem que atinge toda zona rural e com risco iminente de consequências na zona urbana por um período de 180 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos.

Art. 2º - O Poder Público Municipal desenvolverá ações na busca de soluções para o combate aos problemas gerados pela escassez de precipitações pluviométricas, bem como deverá procurar desenvolver parcerias com os Governos Estadual e Federal que se fizerem necessárias, visando atender toda a população afetada pelo fenômeno que ora dá causa ao presente Decreto.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Santana dos Garrotes/PB, 11 de abril de 2017.


JOSE PAULO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO